LEI Nº 892 / 94

AUTORIZA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONVÊNIO AMM/TRE-MG E TOMA PROVI

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios MG, atra vés de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito M nicipal de Senhora dos Remédios-MG autorizado a firmar Termo de Adesão ao Convênio entre o Tribu nal Regional Eleitoral - TRE e os municípios mineiros, representados pela AMM, objetivando a cooperação do Município para os trabalhos afetos à Justiça Eleitoral.

art. 2º - Fica autorizada a realização de despesas atinentes ao objeto do Termo de adesão aprovado por esta Lei, especificamente: cessão de servidores, veículos, combustíveis e alimentação de estorutinadores, devidamente requintados pela Justiça Eleitoral.

art. 3º - as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação 0307021.2.002 - Manuterção de Gabinete e Secreta
ria do Prefeito - 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos constante do Or
çamento corrente, autorizado a suplementação que se fizer necessária obedecidos os princípios do art. 43 e seus 39 da Lei Federal 4320 de 17 de
março de 1964.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06

de setembro de 1994.

- Artur Belo Tafuri - Pref. Municipal

At The to



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 892/94

AUTORIZA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONVÊNIO AMM/TRE-MG E TOMA PROVID DÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG autorizado a firmar Termo de Adesão ao Convênto entre o Tribu'nal Regional Eleitoral - TRE e os municípios mineiros, representados pela
AMM, objetivando a cooperação do Município para os trabalhos afetos à Jus
tiça Eleitoral.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de despesas 'atinentes ao objeto do Termo de Adesão aprovado por esta Lei, especificamente: cessão de servidores, veículos, combustíveis e alimentação de estrutinadores, devidamente requintados pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão 'à Conta de Dotação 0307021.2.002 - Manutenção de Gabinete e Secretaria do Prefeito - 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos constante do Orçamento corrente, autorizado a suplementação que se fizer necessária obedecidos 'os princípios do Art. 43 e seus §§ da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nadata de sua publicação revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05 de setembro de 1994.

Pref. Municipal

AUTORIZA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONVÊNIO AMM/TRE-MG E TOMA PROVID DÊNCIAS.

art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG autorizado a firmar Termo de Adesão ao Convênto entre o Tribu'nal Regional Eleitoral - TRE e os municípios mineiros, representados pela nal Regional Eleitoral - do Município para es trabalhos afetos à Jus AMM, objetivando a cooperação do Município para es trabalhos afetos à Jus tiça Eleitoral.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de despesas 'atinentes ao objeto do Termo de Adesão aprovado por esta Lei, específicamente: cessão de servidores, veículos, combustíveis e alimentação de estecutinadores, devidamente requintados pela Justiça Leitoral.

art. 3º - as despesas decorrentes desta Lei correrão '
à Conta de Dotação 0307021.2.002 - Manutenção de Gabinete e Secretaria do
Prefeito - 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos constante do Orgamento
Corrente, autorizado a suplementação que se fizer necessária obedecidos '
corrente, autorizado a suplementação que se fizer necessária obedecidos '
os princípios do art. 43 e seus §§ da Lei Federal 4320 de 17 de março de
1964.

art. 42 - Esta -ei entra em vigor nadata de sua publicação revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05 de

setembro de 1994.

Artur Belo Tafuri

Pref. Municipal